



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

**EDITAL
CICLO DE MENTORIA 2020.2**

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, resolve tornar público o presente **Edital de Chamamento Público para o Ciclo de Mentoria 2020.2** para empreendedores que estejam desenvolvendo soluções inovadoras de base tecnológica em produtos ou serviços, que estabelece as instruções para conexão com Mentores da Inovação.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Objetivos principais:

I - Apoiar empreendedores que estejam desenvolvendo **soluções inovadoras de base tecnológica em produtos ou serviços** e que buscam conexão com empreendedores mais experientes, executivos de médias e grandes empresas, pesquisadores, cientistas e investidores.

II - Proporcionar o acesso à orientação e aconselhamento nas diversas áreas de conhecimento para o desenvolvimento do negócio, como: vendas, tecnologia, design, finanças, pessoas, jurídico, etc.; visando inspirá-los, desenvolvê-los e conectá-los, de modo a alavancar seus empreendimentos.

1.2. Objetivos secundários:

I - Proporcionar à empreendedores o acesso à profissionais experientes com visões e soluções diferentes com base em experiências reais para o desenvolvimento do negócio;

II - Abrir um canal para que empreendedores recebam questionamentos sobre desenvolvimento de produtos ou serviços, definição de estratégias e modelos de negócio;

III - Oportunizar o encontro com potenciais clientes, parceiros e investidores, formando uma rede de contatos que ajudarão no crescimento do negócio.

2. DOS GRAUS DE INOVAÇÃO

2.1. A definição de inovação varia de acordo com os diferentes autores, mas existe um consenso de que um produto ou serviço inovador deve atender três princípios básicos: ser único no mercado; beneficiar o consumidor; e gerar valor.

2.2. Fundamentado no Manual de Oslo, neste projeto a inovação será identificada em três categorias principais, com base no seu efeito ou impacto:

I - **Incremental:** de acordo com o economista austríaco Joseph Schumpeter (1939), consiste em melhorias ou atualizações feitas nos produtos, serviços, processos ou métodos já existentes. São inovações sustentáveis que ajudam as empresas a se manterem competitivas, mas não geram um grande impacto, necessariamente.

II - **Radical:** é um processo complexo e não um evento discreto. Ela olha para o impacto de longo prazo e pode envolver o deslocamento de produtos atuais, a alteração do relacionamento entre clientes e fornecedores e a criação de categorias completamente novas de produtos.

III - **Disruptiva:** é aquela que causa um impacto significativo em um mercado e na atividade econômica das empresas nesse mercado. Esse conceito é centrado no impacto das inovações, em oposição a sua novidade. O impacto pode, por exemplo, mudar a estrutura do mercado, criar novos mercados ou tornar produtos existentes obsoletos (Christensen, 1997). Para os clientes, isso significa ser mais acessível, simples ou conveniente. O impacto dessa inovação é tão grande que acaba gerando uma mudança no comportamento de consumo do público em geral e o resultado é que a solução anterior se torna obsoleta e pode até desaparecer.

3. DOS ESTÁGIOS DO NEGÓCIO

Com base em metodologia criada pelos pesquisadores Cukier, Kon e Krueger (2015) e modelos apresentados pela Associação Brasileira de Startups (ABStartups) e pelo InovAtiva Brasil, neste projeto trataremos os estágios de negócios da seguinte forma:

I - **Criação ou Ideação:** momento que empreendedores buscam colocar a ideia em prática, validar um problema e, efetivamente, começar a gerir o tão sonhado negócio próprio. Também é a hora de responder perguntas como: Quem é o meu cliente? Qual é a solução que eu ofereço? Que dor quero resolver?

II - **Evolução ou Operação:** quando o negócio começa a gerar receita, ser lucrativo e está pronto para comercializar. Momento em que empreendedores buscam clientes e demonstrar os benefícios que o produto ou serviço pode proporcionar. Também pode ser a hora de se preparar para se apresentar a investidores.

III - **Maturação ou Tração:** momento em que o objetivo passa a ser apenas o crescimento do negócio sem que perca sua essência. Empreendedores passam a ter atenção especial com o modelo de negócios para aumentar sua carteira de clientes. Pode ser que rodadas de investimento sejam bem-vindas.

IV - **Autossustentação ou Scale-Up:** o negócio possui um modelo sustentável, processos de implementação claros e resultados rápidos. A empresa já apresenta um crescimento de 20% em receita ou número de colaboradores durante três anos consecutivos e já possui um mínimo de 10 funcionários.

4. DOS MENTORES

4.1. Mentores são pessoas com experiência profissional comprovada na área da criação e desenvolvimento de negócios e disponibilidade para utilizar essa experiência, de modo voluntário e gratuito, na orientação de mentorandos, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento pessoal e o desenvolvimento de ideias de negócio e projetos empresariais.

4.2. Os mentores devem ser capazes de:

I - Demonstrar um elevado grau de interesse pelo empreendedor e dedicar-lhe tempo suficiente para contribuir para o sucesso do projeto;

- II - Orientar e aconselhar o empreendedor, através da sua experiência pessoal e profissional, motivando-o para cumprimento de objetivos;
- III - Fomentar a relação de confiança, demonstrando respeito pelas decisões do empreendedor;
- IV - Compreender e fomentar o espírito empreendedor.

4.3. **Mentores da Inovação** de Goiás são profissionais credenciados pela SEDI com notável saber e experiência comprovados em suas áreas de atuação.

5. **DOS EMPREENDEDORES**

5.1. Empreendedores são detentores de uma ideia de negócio ou projeto de empreendedorismo inovador de base tecnológica com potencial de crescimento exponencial e que responda a uma necessidade de mercado.

5.2. No desenvolvimento da relação com mentores, empreendedores devem:

- I - Planejar e identificar, objetivamente, os resultados que pretende alcançar;
- II - Disponibilizar informações necessárias ao apoio prestado;
- III - Manter contatos regulares com o(a) mentor(a);
- IV - Adequar-se às opções de horário que o(a) mentor(a) indicar, uma vez que mentores possuem uma agenda bastante restrita e, por isso, podem sugerir horários alternativos para as conversas no período noturno e fins de semana;
- V - Manter a SEDI informada de situações que influenciam negativamente a relação de mentoria;
- VI - Participar da avaliação do processo de mentoria.

6. **DA MENTORIA**

6.1. A SEDI irá estabelecer a conexão entre empreendedores e Mentores da Inovação credenciados e que possuam diferentes visões.

I - Mentores não atuarão como consultores técnicos e não darão respostas. Seu papel é questionar e ajudar os(as) mentorados(as) a olhar o seu negócio por ângulos que, até então, não tinham sido explorados, visando sempre encontrar a melhor saída para os problemas enfrentados.

II - Empreendedores deverão se manter abertos para ouvir os questionamentos e tirar suas próprias conclusões, filtrando o que é melhor para o seu negócio.

6.2. Durante o Ciclo de Mentoria, deverão ser realizadas:

- I - 2 (duas) a 4 (quatro) sessões de mentoria individuais;
- II - Cada sessão terá duração de 30 (trinta) a 90 (noventa) minutos;
- III - As sessões terão intervalos de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias entre elas.

6.3. As sessões de mentoria poderão ser presenciais ou à distância (telefone ou videoconferência), conforme combinado com o(a) mentor(a) designado(a).

6.4. Ao final de cada sessão, empreendedores e mentores devem preencher o Formulário de Avaliação da mentoria que será enviado a ambos, de forma privada, com a finalidade de acompanhamento das sessões pela SEDI.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o Ciclo de Mentoria 2020.2 estarão abertas de **23 de outubro até às 23h59 (horário de Brasília) de 30 de novembro de 2020**

7.2. Podem se inscrever pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos representando projetos ou negócios com soluções inovadoras de base tecnológica em produtos ou serviços de qualquer segmento de atuação e estágio do negócio, desde que localizados no Estado de Goiás.

7.3. No ato de inscrição, empreendedores deverão disponibilizar suas informações pessoais e do negócio por meio do Formulário de Inscrição disponibilizado no site da SEDI - www.desenvolvimento.goias.gov.br.

7.4. Cada negócio deve ser inscrito por apenas um(a) dos(as) sócios(as).

7.5. É vedada a participação de pessoas físicas menores de idade ou incapazes.

7.6. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita de aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento.

8. DA SELEÇÃO E CONEXÃO COM MENTORES DA INOVAÇÃO

8.1. Uma Comissão de Seleção, designada pela SEDI, será responsável por identificar o **SEGMENTO**, o **GRAU DE INOVAÇÃO** e o **ESTÁGIO DO NEGÓCIO**, a fim de indicar um(a) **Mentor(a) da Inovação** mais adequado(a) com a necessidade apresentada no ato de inscrição.

8.2. Serão selecionados até 50 (cinquenta) projetos ou negócios de acordo com a ordem de inscrição.

I - NÃO serão selecionados os projetos ou negócios que não apresentarem nenhum grau de inovação, descritos no Item 2.

8.3. A conexão será realizada mediante disponibilidade do(a) Mentor(a).

I - Empreendedores serão comunicados em caso de indisponibilidade.

8.4. Toda comunicação a respeito da Seleção e Conexão será realizada por meio eletrônico (e-mail) em até 10 (dez) dias.

8.5. Ao final do prazo de inscrição, a lista de projetos e negócios selecionados será publicada na página online do projeto e imprensa oficial do Estado.

9. CONFIDENCIALIDADE

9.1. Mentores da Inovação deverão respeitar os direitos autorais e de propriedade intelectual associados ao projeto ou negócio.

9.2. A SEDI e seus parceiros comprometem-se a guardar sigilo sobre quaisquer informações referentes aos projetos ou negócios acompanhados e a tratar de forma confidencial qualquer outra informação e dados recebidos em eventos organizados por si ou terceiros, nomeadamente no que respeita a dados pessoais.

10. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Ciclo de Mentoria 2020.2 é gratuita a todos os participantes. Como contrapartida, os participantes se comprometem a participar de pesquisas periódicas de acompanhamento realizadas pela SEDI com o objetivo levantar dados do ecossistema goiano de inovação e contribuir com a definição de novas políticas públicas e melhoramentos contínuos nos programas destinados à inovação tecnológica.

I - Todas as informações dessas pesquisas serão divulgadas de forma agregada e nenhum dado será disponibilizado de forma individual sem a autorização de cada empresa.

10.2. Quaisquer custos que empreendedores tenham com assessorias para desenvolvimento de negócios e tecnologias serão de sua responsabilidade.

11. RECURSO

11.1. Em cumprimento à previsão do Art. 56 da Lei Estadual nº 13.800/2001, bem como - analogamente - do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do § 1º, VIII, do Art. 24 da Lei nº 13.019/2014:

I - Caberá recurso, em face da não pré-seleção ou homologação, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de publicação, a ser enviado exclusivamente via e-mail para a Gerência de Fomento às Incubadoras Tecnológica e Startups pelo endereço eletrônico mentores.sedi@goias.gov.br.

II - O recurso será dirigido ao(à) Gerente da Unidade Administrativa em exercício, podendo este, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao(à) Superintendente de Inovação Tecnológica, devidamente informado(a), devendo, neste caso, ser proferida decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do recurso naquela Unidade Administrativa.

III - Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

IV - Manifestações recebidas fora do prazo acima estipulado (datas e/ou horários) serão desconsideradas.

12. CRONOGRAMA GERAL

DATA	ETAPAS
23/10/2020	Início das inscrições
23/10/2020	Início do Ciclo de Mentoria 2020.2
30/11/2020	Encerramento das inscrições
15/12/2020	Encerramento da Seleção e Conexões com Mentores da Inovação
21/12/2020	Publicação da lista de projetos e negócios na imprensa oficial
26/12/2020	Encerra o prazo para recurso
31/03/2021	Encerramento do Ciclo de Mentoria 2020.2

12.1. O cronograma poderá ser alterado com aviso prévio a todos os participantes.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Processo.

13. DISPOSITIVOS FINAIS

13.1. O(A) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa e/ou apresentar documentação fraudulenta terá a sua candidatura excluída e, caso selecionado(a), sua participação cancelada.

13.2. A desistência por parte de algum dos(as) candidatos(as) selecionados(as), ou qualquer outra questão que impossibilite sua participação, deverá ser imediatamente comunicada no e-mail mentores.sedi@goias.gov.br.

13.3. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação no site <https://www.desenvolvimento.go.gov.br/>.

13.4. Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser resolvidos pelo endereço eletrônico mentores.sedi@goias.gov.br.

GOIÂNIA, 14 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANE MONTEIRO DE ABREU, Superintendente**, em 23/09/2020, às 18:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MAGNO NERY DE OLIVEIRA, Gerente**, em 24/09/2020, às 16:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THYAGO CARVALHO MARQUES, Subsecretário (a)**, em 25/09/2020, às 10:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015292145** e o código CRC **76FA1DB9**.

GERÊNCIA DE FOMENTO ÀS INCUBADORAS TECNOLÓGICAS E STARTUPS
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-010 - GOIANIA - GO - 4º ANDAR, ALA OESTE



Referência: Processo nº 202014304001536



SEI 000015292145

Criado por CARLOS MAGNO NERY DE OLIVEIRA, versão 43 por CARLOS MAGNO NERY DE OLIVEIRA em 23/09/2020 16:44:51.